



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 0014 /2024

Sabáudia, 11 de Novembro de 2024.

Senhores Vereadores:

Encaminho a esta e. Corte o presente Projeto de Resolução que dispõe sobre a alteração art. 220 e exclui o art. 221, do Regimento Interno - Resolução nº 002/1992. da Câmara Municipal de Sabáudia.

A alteração do artigo 220, do Regimento Interno da Câmara Municipal, tem como objetivo acrescentar que o processo de votação será possível através de um Painel Eletrônico seguindo as novas tecnologias ofertadas pela era digital.

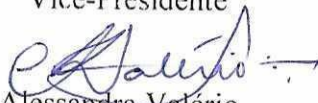
O artigo 221 será excluído diante da transparência pública, não há mais motivo para existência de sessão secreta. Está medida em já vem ocorrendo em diversas Casas Legislativas de diferentes níveis em todo o país, abolindo o voto secreto para votação de perda de mandato e nas apreciações de veto do Poder Executivo.

A atuação dos Parlamentares eleitos pela sociedade deve ser pública e transparente, permitindo que o cidadão acompanhe e monitore os trabalhos de seus representantes.

Em razão do exposto, apresentamos a presente proposição para análise dos Nobres Edis, e solicitamos que seja o presente aprovado por unanimidade.

Agnaldo Luciano Valderrama

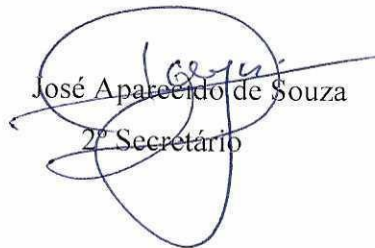
Vice-Presidente


Alessandra Valério

Vereadora


André Luiz da Silva

Vereador


José Aparecido de Souza

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Altera redação do art. 220, excluindo o inc.III e incluindo o inc. IV, e Exclui o art. 221, seus incisos e parágrafo da Resolução nº 02/1992 (Regimento Interno da Câmara).

Art. 1º - O art. 220, da Resolução nº 02/1992 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores) passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 220. (...)

I – Simbólico

II – Nominal

III - (_____)

IV. Painel Eletrônico

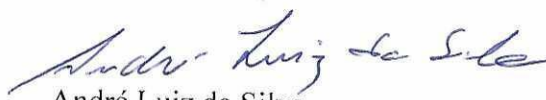
Art. 2º - Exclui o Artigo 221 seus incisos e Parágrafo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 11 de Novembro de 2024.

Aginaldo Luciano Valderrama
Vice-Presidente


Alessandra Valério
Vereadora


André Luiz da Silva
Vereador


José Aparecido de Souza
2º Secretário